



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE OPERATIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CRUZ

C/ Conhecimento do
Diretor Regional da Saúde

Por email

Exmo. Senhor
Automóvel Clube do Concelho de Santa
Cruz
Apartado 2
EC Santa Cruz- Madeira
9100-909 Santa Cruz

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa Referência

2022-03-08

47

2022-03-09

ASSUNTO: "IV Rampa da Camacha 2022 – plano de Contingência"

Atendendo ao pedido efetuado por Vossa Exa., sobre a realização da **IV Rampa da Camacha/IC Publicidade**, nos dias 18 e 19 de março do corrente ano, após análise da documentação apresentada, informamos que deverão ser observados os condicionamentos previstos na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2022 de 3 de Fevereiro, nomeadamente:

1. *"Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados, abertos, incluindo vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável..."* (n.º 4 da Resolução n.º 53/2022 de 3 de Fevereiro);
2. *"Recomendar à população local e visitantes ...o cumprimento integral das regras sanitárias, em espaços abertos e fechados, nomeadamente, o distanciamento social de 1,5 metros, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória."* (n.º 5 da Resolução n.º 53/2022 de 3 de Fevereiro);
3. *"...obrigatoriedade da população residente e visitante, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder...ou frequentar qualquer actividade na comunidade, ...possuírem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação:*
 - a) *Nos casos referidos no número anterior em que o cidadão não seja vacinado, terá de apresentar teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, a efectuar semanalmente, a expensas do próprio.*

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE OPERATIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CRUZ

- b) *Excetua-se as situações de cidadãos que não possam ser vacinados, mediante a apresentação de declaração médica formal.” (n.º 12 da Resolução n.º 53/2022 de 3 de Fevereiro).*

Lembramos ainda que todos os intervenientes na competição desportiva, devem conhecer as medidas que constam do Plano de Contingência, e estarem aptos para colocar em prática todas as medidas recomendadas.

Com os meus cumprimentos,

O Adjunto do Delegado de Saúde
do Concelho de Santa Cruz

(Paulo André Gouveia Vieira)

PV/RS/NA

